AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 DISPENSA Nº 30/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG

OBJETO

Aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais considerando que o referido item restou fracassado no Processo Licitatório n° 53/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 47.641,71 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/10/2026 às 8h
Até 08/10/2026 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 08/10/2026 às 8h01min
Até 08/10/2026 às 14h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Exclusivo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 8
8. SANÇÕES 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 08/10/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 8h01min às 14h01min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais considerando que o referido item restou fracassado no Processo Licitatório n° 53/2026**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A* contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM/ CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
075.657.53	PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2 - 10 CX 20 R$ PACOTES DE 500 FOLHAS CADA PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO:10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	CX	213	R$ 223,67	R$ 47.641,71

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.A participação na presente dispensa eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico https://www.paineiras.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ;ANEXO II - Declaração Unificada;

9.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual.

9.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência

Paineiras/MG, 01 de outubro de 2026

Alexandra Flavia Gomes Alves
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. **Qualificação técnica:**

4.1 conforme termo de referência

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026 - DISPENSA Nº 30/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais considerando que o referido item restou fracassado no Processo Licitatório n° 53/2026 Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, _____de _____de 20____

_____
Proponente Representante

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX//2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, POR INTERMÉDIO DO SR. OSMAN DE CASTRO MENEZES E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, CEP: 35.622-000 na cidade de Paineiras/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, ____, _____, Município de _____– CEP: _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº. 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais considerando que o referido item restou fracassado no Processo Licitatório n° 53/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
075.657.53	PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2 - 10 CX 20 R$ PACOTES DE 500 FOLHAS CADA PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO:10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	CX	213		

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* 12(doze), contados à partir da data da publicação do contrato*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,*

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Prefeitura terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2.% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão E Admnistração
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública
Projeto/Atividade: 2109 Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 46

Unidade Orçamentária: 021801 Fundo Municipal De Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2142 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.660.000.0000 - Ficha 213

Unidade Orçamentária: 021801 Fundo Municipal De Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2143 Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.661.000.0000 - Ficha 228

Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública
Projeto/Atividade: 2152 Gestão Administrativa da Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.1002 - Ficha 81

Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

Projeto/Atividade: 2047 Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 138

Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0114 Vigilância e Prevenção em Saúde
Projeto/Atividade: 2160 Vigilância Epidemiológica e Controle de Agravos à Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.621.000.0000 - Ficha 156

Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0111 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Projeto/Atividade: 2153 Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.621.000.0000 - Ficha 119

Unidade Orçamentária: 022201 Secretaria De Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 307

Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2130 Fortalecimento da Educação Infantil - Creche
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 339

Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2131 Fortalecimento da Educação Infantil - Pré-escola
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 351

Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2132 Fortalecimento do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 328

Unidade Orçamentária: 022301 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 368

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

Osman de Castro Menezes — Representante da Contratada

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
CD7D5A611310420BBB1523B04456E3A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 01/10/2026 16:42:15
CPF:***.***-.866-63
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais considerando que o referido item restou **fracassado no Processo Licitatório n° 53/2026,** tornando necessária a adoção de novo procedimento para viabilizar sua aquisição e assegurar a continuidade das atividades que dependem de seu fornecimento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	075.657.53	PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2 - 10 CX 20 R$ PACOTES DE 500 FOLHAS CADA PAPEL FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO:10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	CX	213	R$ 223,67	R$ 47.641,71

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando sua aquisição por meio da modalidade Dispensa.

1.2.2. O bem a ser adquirido não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Capítulo V do Decreto Municipal nº 53, de 06 de junho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, os critérios para caracterização de bens de luxo para fins de contratação pública.

1.2.3. Os quantitativos previstos foram estabelecidos a partir das informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando o consumo registrado em exercícios anteriores, as demandas específicas de cada unidade administrativa, a previsão de utilização do material durante a vigência da contratação e a estimativa de necessidades futuras da Administração Municipal.

1.2.4. Os materiais objeto da presente contratação, acompanhados de suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e demais características pertinentes, encontram-se detalhadamente relacionados no Relatório de Cotação constante do Anexo I deste instrumento.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.3.1. A participação na presente licitação observará o tratamento jurídico diferenciado e favorecido conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação dessas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar. Os itens com valor estimado superior a esse limite serão de ampla concorrência, assegurando-se, em qualquer hipótese, a aplicação dos benefícios previstos na legislação, quando cabíveis, especialmente o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, a preferência de contratação nas hipóteses de empate ficto e os demais tratamentos favorecidos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação correlata.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do Contrato será de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Dispensa**, visando à futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG.

1.5.2. A aquisição do material destina-se à manutenção das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas unidades municipais, garantindo o regular funcionamento dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas institucionais.

1.5.3. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos estoques e otimização dos recursos públicos.

1.5.4. A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, permitindo o abastecimento regular das unidades municipais e a adequada execução das atividades administrativas e pedagógicas.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

1.5.5. **Da Dispensa da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

1.6.6.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica dispensada no presente procedimento, com fundamento no **art. 32, inciso II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 53/2024 do Município de Paineiras/MG**, que autoriza a dispensa do referido documento quando a **simplicidade do objeto** ou quando **o modo de seu fornecimento** puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que foi devidamente justificado no documento de formalização da demanda – DFD, bem como **houver sido elaborado Estudo Técnico Preliminar para o mesmo objeto nos últimos 12 (doze) meses** e houver justificativa de que as condições da contratação permaneceram substancialmente inalteradas.

1.6.6.2. No presente caso, verifica-se que o Município de Paineiras/MG já promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, que incluem o papel sulfite A4, em período inferior a 12 (doze) meses, consolidado no processo de nº 53/2025, permanecendo inalteradas as condições que fundamentaram a contratação anteriormente realizada.

1.6.6.3. As necessidades administrativas permanecem as mesmas, o material continua sendo destinado às unidades administrativas municipais, não houve alteração significativa das especificações técnicas do item papel sulfite A4, da forma de fornecimento, da metodologia de aquisição, das condições de mercado ou da solução anteriormente adotada.

1.6.6.4. Dessa forma, considerando a identidade do objeto, a permanência das condições que motivaram a contratação anterior e a inexistência de alterações relevantes que justifiquem a elaboração de novo estudo, mostra-se **juridicamente cabível a dispensa do Estudo Técnico Preliminar**, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento licitatório mediante os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias e demais Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG, mediante a aquisição de papel sulfite A4, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais e institucionais da Administração Pública Municipal.

2.2. O papel constitui insumo essencial ao funcionamento cotidiano dos órgãos municipais, sendo utilizado na elaboração de documento, tramitação de processos administrativos, atividades de planejamento, gestão, atendimento ao público e execução dos serviços públicos em geral. De igual modo, o material é indispensável à execução das atividades educacionais, de apoio pedagógico e de desenvolvimento das ações promovidas pelas unidades de ensino e demais setores da Administração.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

2.3. A ausência desse material essencial comprometeria o regular funcionamento das unidades administrativas, prejudicando a continuidade dos serviços públicos, o desempenho das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços à população.

2.4. A contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, razoabilidade e competitividade, buscando assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e a satisfação das necessidades administrativas.

2.5. A presente contratação observa as disposições do Decreto Municipal nº 53/2024 do Município de Paineiras/MG, que regulamenta os procedimentos relativos ao planejamento das contratações públicas no âmbito municipal, assegurando a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração e com as diretrizes estabelecidas pela legislação local.

2.6. Nos termos do referido decreto municipal, a contratação encontra-se devidamente justificada pelas necessidades permanentes das unidades administrativas e pela indispensabilidade do material para a execução das atividades institucionais, demonstrando-se a adequação da solução adotada e sua compatibilidade com o interesse público.

2.7. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da eficiência administrativa e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades municipais, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 53/2024.

2.8**. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 53/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento do material destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seus atos constitutivos e dos respectivos registros cadastrais e fiscais, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

3.3. Os licitantes deverão possuir capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para o fornecimento dos materiais, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.4. O material ofertado deverá se novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. O produto deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, quando cabível, as regulamentações expedidas pelos órgãos de normalização, controle de qualidade, certificação e fiscalização competentes.

3.6. O material deverá apresentar adequada qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou especificações divergentes das exigidas pela Administração.

3.7. O item deverá ser entregue em sua embalagem original, devidamente identificada, lacrada e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, contendo informações necessárias à identificação do fabricante, lote, composição, quando aplicável, e demais dados exigidos pela legislação.

3.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, mediante a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou ambientalmente adequados, observadas as especificações do objeto, as condições de mercado e a legislação vigente.

3.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, bem como por eventuais danos causados durante o transporte ou decorrentes do fornecimento de produto em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.11. O material que apresentar defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.12. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada satisfação das necessidades administrativas e a boa aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, do instrumento contratual, quando houver, e da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada assegurar o fornecimento do material nas condições, prazos e especificações estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2. Prazo e Condições de Entrega

4.2.1. O fornecimento do produto objeto da presente demanda ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2.2. A contratada deverá realizar a entrega do material no prazo máximo estabelecido no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração.

4.2.3. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionado em embalagem adequada e original preservando suas características, qualidade, integridade e segurança durante o transporte e armazenamento.

4.2.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.5. Eventuais atrasos na entrega somente serão admitidos mediante justificativa formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3. Forma de Execução

4.3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, em razão da natureza continuada do consumo de papel pelas diversas unidades administrativas municipais.

4.3.2. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetiva das unidades requisitantes, observadas as quantidades estimadas constantes do procedimento licitatório, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.3.3. O material deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto em desacordo com as exigências da Administração.

4.3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento das solicitações realizadas pela Administração.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

4.3.5. Na hipótese de fornecimento de produto equivalente, quando expressamente admitido no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência, a substituição somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que não implique redução da qualidade, desempenho ou funcionalidade do material.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1. O material deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo as Secretarias, departamentos, unidades escolares, unidades administrativas e demais órgãos pertencentes ao Município de Paineiras/MG, conforme especificado na respectiva solicitação de fornecimento.

4.4.2. O material que apresentar vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas será recusado, total ou parcialmente, devendo ser substituído pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, permanecendo esta responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

4.4.4. A Administração poderá promover inspeções, testes, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade do material fornecido, podendo rejeitar o produto que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição e o pagamento do material efetivamente fornecido observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas de direito financeiro aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A remuneração da contratada ficará condicionada ao efetivo fornecimento do objeto, ao seu recebimento regular e à correta liquidação da despesa pela Administração.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

5.3.1.1. **Recebimento provisório**, no ato da entrega dos materiais, para verificação preliminar das quantidades, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos e da conformidade aparente com as especificações constantes da autorização de fornecimento;

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

5.3.1.2. **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada dos materiais pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação das quantidades, especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações estabelecidas.

5.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades eventualmente constatadas.

5.4. DA LIQUIDAÇÃO

5.4.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação aplicável.

5.4.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

5.4.2.1. Nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

5.4.2.2. Documentos fiscais e comerciais exigidos pela legislação;

5.4.2.3. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigidos pela Administração.

5.4.3. A Administração promoverá a conferência dos documentos apresentados e verificará a compatibilidade entre os materiais entregues, as autorizações de fornecimento, as notas fiscais e os quantitativos efetivamente recebidos.

5.4.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação, divergência de quantitativos, erro na emissão da nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a regularização das inconsistências pela contratada.

5.4.5. O prazo para liquidação será contado a partir da apresentação regular da documentação e do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

5.5. DO PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em favor da contratada.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

5.5.2. O prazo para pagamento observará as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sendo contado da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da execução do objeto.

5.5.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos constantes das respectivas autorizações de fornecimento.

5.5.4. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual constitui requisito para a realização dos pagamentos.

5.5.5. Ocorrendo erro na documentação fiscal, pendência administrativa, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.5.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

5.5.7. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não ultrapassa o valor legal definido, além da natureza comum do material a ser adquirido.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

8.2. O processamento do certame observará as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, compreendendo a fase preparatória, fase de seleção (ou externa) e fase de execução/formalização.

8.3. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.3.2. Será considerada aceitável a proposta que:

8.3.2.1. Atender integralmente às especificações do objeto;

8.3.2.2. Apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração;

8.3.2.3. Demonstrar exequibilidade econômica e operacional.

8.3.2.4. Contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas de transporte e demais custos diretos e indiretos.

8.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver indícios de inexequibilidade, inconsistências nos preços ofertados ou dúvidas quanto à capacidade de execução do objeto.

8.3.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.3.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.3.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

8.3.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3.5. Na análise das propostas, a Administração observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e vantajosidade, buscando selecionar a proposta apta a proporcionar o melhor resultado para a Administração Pública, considerando não apenas o

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

menor preço, mas também a viabilidade da execução, a qualidade dos produtos ofertados e a capacidade de atendimento do fornecedor.

8.3.6. A adjudicação do objeto será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação exigida no edital e neste Termo de Referência.

9.2. As exigências de habilitação limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a aptidão do futuro contratado para executar o objeto, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do licitante e sua aptidão para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada a documentação pertinente à natureza jurídica do licitante, compreendendo, conforme o caso:

a) Cédula de identidade dos sócios ou representantes legais;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

9.3.3. O objeto social constante do ato constitutivo deverá ser compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de materiais de expediente, materiais didático-pedagógicos ou outros bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar a regularidade do licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e as obrigações trabalhistas, em conformidade com os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal tardia.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

9.4.4. A manutenção das condições de habilitação constitui obrigação da futura contratada durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a permanência das condições que ensejaram a habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratante

10.1.1. Constituem obrigações do **Município de Paineiras/MG**, por intermédio de suas unidades administrativas, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto;

d) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

g) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

k) Manter os registros e controles necessários à gestão e fiscalização da contratação;

l) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

10.2. Das obrigações da Contratada

10.2.1. Constituem **obrigações da contratada**, além daquelas previstas na legislação aplicável:

a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual;

b) Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração;

c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados em suas embalagens originais;

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada;

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações da fiscalização contratual;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

i) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto;

j) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando a legislação tributária vigente;

k) Permitir o acesso dos representantes da Administração aos documentos e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

l) Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

10.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços relativa à presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 53/2024 do Município de Paineiras/MG, mediante a adoção de metodologia compatível com a natureza do objeto, observando-se, ainda, os parâmetros e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os quantitativos estimados informados pelas unidades administrativas municipais, as especificações técnicas do material, bem como os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características equivalentes.

12.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas operacionais das Secretarias Municipais requisitantes, na projeção de utilização dos

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

materiais durante a vigência do futuro contrato e nas necessidades futuras da Administração Municipal.

12.4. Para o levantamento do quantitativo foi considerado, ainda, o Decreto n° 65/2026, que institui o "Plano de Choque de Gestão e Contenção de Despesas no âmbito da Administração Municipal", visando adequar a listagem à realidade econômica do Município.

12.5. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a elaboração do orçamento estimado, a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, a análise da vantajosidade das propostas e a adequada gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, foi utilizado o portal Banco de Preços como ferramenta de pesquisa que reflete transações reais, homologadas pela Administração Pública.

12.6. Os valores estimados serão utilizados como parâmetro para a aferição da aceitabilidade das propostas apresentadas, facultando-se à Administração a realização de diligências, negociações e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

12.7. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 47.641,71 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Cotação constante do Anexo I deste instrumento.

12.8. Tratando-se de licitação processada por meio de Dispensa Eletrônica, os quantitativos previstos possuem **CARÁTER ESTIMATIVO**, não gerando à futura contratada direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância às normas de planejamento e execução orçamentária vigentes, certifica-se que as despesas decorrentes da presente contratação para aquisição de papel sulfite A4 destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município possuem previsão orçamentária específica, sendo compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13.2. Os recursos necessários à cobertura das despesas oriundas da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **021301 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão E Administração**
Função: **04 Administração**
Subfunção: **122 Administração Geral**
Programa: **0066 Suporte e Apoio à Administração Pública**

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

Projeto/Atividade: **2109 Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.0000 - Ficha 46**

Unidade Orçamentária: **021801 Fundo Municipal De Assistência Social**
Função: **08 Assistência Social**
Subfunção: **245 Serviços Socioassistenciais**
Programa: **0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade: **2142 Bloco da Proteção Social Básica**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.660.000.0000 - Ficha 213**

Unidade Orçamentária: **021801 Fundo Municipal De Assistência Social**
Função: **08 Assistência Social**
Subfunção: **245 Serviços Socioassistenciais**
Programa: **0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade: **2143 Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.661.000.0000 - Ficha 228**

Unidade Orçamentária: **021501 Secretaria De Saúde**
Função: **10 Saúde**
Subfunção: **122 Administração Geral**
Programa: **0066 Suporte e Apoio à Administração Pública**
Projeto/Atividade: **2152 Gestão Administrativa da Saúde**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.1002 - Ficha 81**

Unidade Orçamentária: **021601 Fundo Municipal De Saúde**
Função: **10 Saúde**
Subfunção: **303 Suporte Profilático e Terapêutico**
Programa: **0113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica**
Projeto/Atividade: **2047 Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.0000 - Ficha 138**

Unidade Orçamentária: **021601 Fundo Municipal De Saúde**
Função: **10 Saúde**

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

Subfunção: **305 Vigilância Epidemiológica**
Programa: **0114 Vigilância e Prevenção em Saúde**
Projeto/Atividade: **2160 Vigilância Epidemiológica e Controle de Agravos à Saúde**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.621.000.0000 - Ficha 156**

Unidade Orçamentária: **021601 Fundo Municipal De Saúde**
Função: **10 Saúde**
Subfunção: **301 Atenção Básica**
Programa: **0111 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**
Projeto/Atividade: **2153 Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.621.000.0000 - Ficha 119**

Unidade Orçamentária: **022201 Secretaria De Educação**
Função: **12 Educação**
Subfunção: **122 Administração Geral**
Programa: **0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal**
Projeto/Atividade: **2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.1001 - Ficha 307**

Unidade Orçamentária: **022202 Fundeb**
Função: **12 Educação**
Subfunção: **365 Educação Infantil**
Programa: **0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância**
Projeto/Atividade: **2130 Fortalecimento da Educação Infantil - Creche**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.1001 - Ficha 339**

Unidade Orçamentária: **022202 Fundeb**
Função: **12 Educação**
Subfunção: **365 Educação Infantil**
Programa: **0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância**
Projeto/Atividade: **2131 Fortalecimento da Educação Infantil - Pré-escola**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.1001 - Ficha 351**

Unidade Orçamentária: **022202 Fundeb**

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

Função: **12 Educação**
Subfunção: **361 Ensino Fundamental**
Programa: **0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal**
Projeto/Atividade: **2132 Fortalecimento do Ensino Fundamental**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.1001 - Ficha 328**

Unidade Orçamentária: **022301 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo**
Função: **13 Cultura**
Subfunção: **392 Difusão Cultural**
Programa: **0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
Projeto/Atividade: **2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura**
Natureza: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte: **1.500.000.0000 - Ficha 368**

13.3. A indicação das dotações orçamentárias acima evidencia a disponibilidade de recursos para suportar a execução da contratação, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eventuais suplementações ou remanejamentos condicionados à necessidade administrativa e à legislação orçamentária aplicável.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado e datado eletronicamente)	*(assinado e datado eletronicamente)*
YAN VINICIUS LOURENÇO DE SOUSA	**OTÁVIO VERISSIMO COSTA ÁLVARES**
Especialista Administrativo	*Auxiliar Administrativo*

15. AUTORIZAÇÕES

15.1. Do Ordenador de Despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES

Secretária de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

(assinado e datado eletronicamente)

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA, OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
A573B77D64D14B718573F77ED4165C37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA em 01/10/2026 15:18:01
  CPF:***.***-.396-28
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES em 01/10/2026 15:56:47
  CPF:***.***-.326-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 01/10/2026 16:42:14
  CPF:***.***-.866-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 01/10/2026 17:14:26
  CPF:***.***-.906-25
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA